PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025 - MULTIENTIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
(LEI Nº 14.133/2021)

REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, representado neste ato pela sua Prefeita, Sra. **DANUZA RODRIGUES**, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - POR LOTE**, com a finalidade de selecionar proposta para a formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 035/2023 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
Recebimento das propostas: do dia 09/10/2025 a partir das 17:30:00h até o dia 21/10/2025 às 08:00min.
Abertura das propostas: dia 21/10/2025 a partir das 08h30min.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) www.bll.org.br e do Município de Matos Costa www.matoscosta.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Exclusivamente pelo site Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) www.bll.org.br

1 - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:
1.1 - A presente licitação tem por objeto o ***Registro de Preços destinado à contratação de empresa(s) especializada(s) para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Matos Costa/SC e entes conveniados Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros,*** conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.
1.2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
1.2.1 - A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (Anexo II).
1.2.2 - O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão.

2 - DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:
2.1 - Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.bll.org.br
2.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
2.1.2 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
2.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Matos Costa, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido

da senha, ainda que por terceiros.
2.3 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br.
3.2 - Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.
3.3 - Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual - MEI, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
3.3.1 - Para a participação na presente licitação, as cooperativas deverão atender os requisitos exigidos no art. 16 da lei 14.133/2021.
3.4 - Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
3.4.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
3.4.2 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas**.
3.4.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
3.4.4 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
3.4.5 - A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
3.4.6 - A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
3.4.7 - Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.
3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados:
3.5.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.5.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.5.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto

executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.5.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.5.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.5.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.5.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.5.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.5.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;
3.5.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.5.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.6 - O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.9 - O disposto nos itens 3.5.2. e 3.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.11 - A vedação de que trata o item 3.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.12 - É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.
3.13 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação**.
3.14 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
3.15 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41)

99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 - De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem da pregoeira via sistema para tanto.

4.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 - A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços.

5.1.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até o horário previsto no preambulo deste Edital, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
b) Marca/modelo (não identificar a empresa podendo-se utilizar o termo “próprio”);
c) Fabricante;
d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; e
e) Demais informações necessárias.

5.3 - Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

5.4 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

5.4.1 - **Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II),** sob pena de desclassificação (art. 59, III da Lei 14.133/2021).

5.4.2 - O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

5.5 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.4.1.

5.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6.1 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os

percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.
5.10.1 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
5.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.
5.12 - A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
5.12.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.
5.13 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, a pregoeira aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).
5.13.1 - Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.
5.14 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
5.14.1 - A Pregoeira considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
5.15 - ***Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.***
5.16 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.2.3 - **A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**
6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.6 - O julgamento das propostas será feito pelo **MAIOR PERCENTUAL DESCONTO - POR LOTE.**
6.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele

ofertado e registrado pelo sistema.
6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11 - O modo de disputa adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será o "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.15 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.16 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.23 - Em relação **a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
6.23.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.23.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.23.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.23.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.23.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a)disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b)avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c)desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d)desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.23.7 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a)empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b)empresas brasileiras;
c)empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d)empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.23.8 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
6.23.9 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.23.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
6.23.11- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.
6.23.12 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
6.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.24.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.24.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.24.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.24.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os dados gerais da empresa, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.24.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat

pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.25 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
7.2 - As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.
7.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.2 e 4.6. deste edital.
7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.6.1 - contiver vícios insanáveis;
7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, sendo que caso considerado inexequivel, será oportunizado a licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.
7.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.7.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.7.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
b)verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
j) estudos setoriais;
k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
7.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
7.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1 - De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem da pregoeira via sistema para tanto.
8.2 - De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem da pregoeira via sistema para tanto.
a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;
a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro** ou **autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
8.2.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.
8.2.2 - Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;

b) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.2.3 - Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:
a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

8.2.4 - A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo IV):
a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3 - O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, observando, também, o disposto no subitem 3.3. deste edital.

8.4.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
8.4.2 - Nos itens em que a participação **não** for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
8.4.3 - A falsidade da declaração de que trata o item 8.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8.5 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.5.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.6 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.6.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.
8.8 - **Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital**, sob pena de inabilitação (4.4.5. – Declaração Única e 3.2. – Declarações contidas no Sistema (quando for o caso)) e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.9 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.
8.9.1 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação**.
8.12 - No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.
8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.16 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 3.3. e seguintes do presente Edital.
8.17 - Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à Pregoeira a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 - Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as PROPOSTAS, e ficará 10 (dez) minutos com o campo "Recursos" em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.
9.3 - Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará 30 (trinta) minutos com o campo "Recursos" em aberto, momento este em que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.
9.4 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.5 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (www.bll.org.br);
c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.6 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.8 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.9 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.10 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.11 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.12 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://matoscosta.sc.gov.br/licitacoes/.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver.
10.1.1 - A adjudicação será realizada pelo **MAIOR PERCENTUAL DESCONTO - POR LOTE.**
10.2 - O certame será sujeitado à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade Competente.

11 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

11.1 - Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, preferencialmente por meio digital, dentro

do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Matos Costa, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

11.1.1 - Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura, por correspondência eletrônica com confirmação de leitura ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado também no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2 - Para esta licitação, **a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica **para a aquisição pretendida, sem** que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.3 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133 /2021.

11.4 - Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

11.4.1 - Obriga-se o Fornecedor, durante a vigência da Ata, efetuar a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital.

11.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do art. 125 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

11.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.5.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14133/2021.

11.5.5 - Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

11.5.6 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

11.5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1 - Cabe ao Município (contratante)::

12.1.1 - A definição do objeto desta Licitação;

12.1.2 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

12.1.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.4 - Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

12.1.5 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7 - Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

12.1.8 - Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

12.1.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.1.11 - Proporcionar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

12.1.12 - Notificar o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

12.1.13 - Aplicar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.14 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.14.1 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos/Ata de Registro de Preços, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

12.1.15 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 - Cabe à Proponente Vencedora (fornecedora):

12.2.1 - O Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2.2 - Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

12.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.4 - Manter, durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação

previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
12.2.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.2.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.2.7 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
12.2.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12.2.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.2.10 - Quando requerido, o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12.2.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
12.2.12 - Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
12.2.13 - Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.
12.2.14 - Comunicar ao Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
12.2.15 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
12.2.16 - Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12.2.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.2.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.2.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;
12.2.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,

inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
12.2.22 - Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
12.2.22.1 - A **Proponente** obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
13.1.5 - fraudar a licitação
13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1 - advertência;
13.2.2 - multa;
13.2.3 - impedimento de licitar e contratar e
13.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
I) a natureza e a gravidade da infração cometida.
II) - as peculiaridades do caso concreto
III) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
IV) - os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.1. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
13.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
13.15 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
13.15.1 - ***0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;***

13.15.2 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
13.15.3 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
13.16 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
13.16.1 - Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
13.16.2 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
13.17 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
13.17.1 - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
13.17.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14 - DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
14.1.1 - Pela Administração, quando:
a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
14.1.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
14.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
14.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 14.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
14.4 - No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Matos Costa/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
14.5 - A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
14.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
14.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.
14.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
14.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
14.10 - Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente

impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

15 - DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

15.1 - ***Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado Ata de Registro de Preço, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, preferencialmente de forma eletrônica, ou na impossibilidade, recebimento da Ata via Correios, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021.***

15.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura com publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada por igual período juntamente com a renovação do quantitativo de itens, **de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**

15.3 - Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar a Ata dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 13.4 e seguintes.
15.4 - O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, artigo 124 e seguintes.
15.5 - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoa designada pelo Prefeito (fiscal de contrato de cada pasta), que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
15.6 - ***Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, MAURICIO DANIEL FERREIRA DA SILVA, a qual deverá ser entregue, cópia dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.***

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

16.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

16.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.
16.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.
16.2.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
16.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que

constem no referido documento.
16.2.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA – email:** compras@matoscosta.sc.gov.br

16.3 - Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
16.4 - O pagamento poderá ser sustado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.
16.5 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.
16.5.1 - O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos itens e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos neste edital.
16.6 - A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br).
16.6.1 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.
16.7 - Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.
16.8 - O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Fornecedor.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa ou dos Fundos, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.
17.2 – A estimativa de custos total da presente licitação é de R$ 3.325.216,00 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil e duzentos e dezesseis reais).
17.3 - O valor definitivo será conhecido após a etapa de lances efetuada no sistema eletrônico, e será inferior, ou no máximo, igual ao custo estimado.

18 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.
18.2 - A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.bll.org.br.
18.2.1 - O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59h da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração
18.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. 19.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
18.4 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
18.4.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
18.4.2 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bll.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕS GERAIS:

19.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada aos licitantes por meio do site oficial do município e Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).
19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
19.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública e desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.9 - Caberá a autoridade competente, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
19.10 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.
19.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
19.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (https://matoscosta.sc.gov.br/licitacoes/).
19.13 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
19.14 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
19.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
I. Estudo Técnico Preliminar;
II. Termo de Referência;
III. Dados Gerais da Proponente Vencedora;
IV. Modelo de Declaração Única;
V. Modelo de Declaração de não incidência na fonte do IRPJ;
VI. Minuta ARP.
19.16 - Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Porto União(SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Matos Costa/SC, 09 de outubro de 2025.

DANUZA RODRIGUES:04969597944 Assinado de forma digital por DANUZA RODRIGUES:04969597944 Dados: 2025.10.09 10:08:38 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

DANIELA ALMIRA COSTA
Secretária Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025 - MULTIENTIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

ANEXO I

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem como objetivo a instauração do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor percentual de desconto por lote, visando a formação de Ata de Registro de Preços, em conformidade com a legislação vigente. O certame tem por objetivo garantir a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças mecânicas, motor e acessórios de reposição originais de 1ª linha, destinados à manutenção da frota do Município de Matos Costa/SC, assegurando maior eficiência, economicidade e transparência na aquisição dos materiais necessários.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Matos Costa/SC, composta por automóveis, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos utilizados diariamente na execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, coleta de resíduos, transporte de pacientes, manutenção de estradas rurais e apoio às diversas secretarias municipais.

O desgaste natural, aliado ao uso intensivo da frota, demanda a reposição periódica de peças mecânicas, motores e acessórios originais de 1ª linha, de modo a preservar a segurança, a durabilidade e o desempenho adequado dos equipamentos. A ausência de fornecimento regular e qualificado desses componentes comprometeria diretamente a continuidade dos serviços prestados à população, gerando paralisações, aumento de custos com consertos emergenciais e riscos à eficiência administrativa.

Assim, a contratação proposta atende ao interesse público, na medida em que garante maior confiabilidade e disponibilidade da frota, otimiza a utilização dos recursos públicos, assegura a prestação contínua de serviços básicos e promove a economicidade e a transparência, em consonância com o que dispõe o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa nº 40/2020.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Matos Costa/SC, o qual ainda se encontra em fase de formatação. Todavia, a demanda se mostra necessária e urgente, tendo em vista a manutenção contínua da frota municipal, imprescindível para a execução de serviços públicos essenciais.

Dessa forma, mesmo não estando registrada previamente no PAC, a contratação mantém pleno alinhamento com o planejamento da Administração, pois visa garantir a disponibilidade e o funcionamento adequado dos veículos e máquinas utilizados nas atividades municipais, atendendo ao interesse público.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, conforme itens de Qualificação Técnica abaixo:

a.1) Apresentar Atestado de Qualificação Técnica, que comprove já ter fornecido materiais e serviços da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do produto. Ex.: Mecânica, Eletromecânica, Balanceamento, Alinhamento e Geometria, Latoaria e Pintura).

b) Declaração formal, sob as penas legais e do futuro contrato, declarando expressamente, que possui oficina de manutenção mecânica, e/ou elétrica, e/ou funilaria e pintura, conforme sua atividade na proposta, declarando a disponibilidade dos itens abaixo no referido local para o futuro contrato:

b.1) Bancadas para testes de válvula de ar;
b.2) Mão-de-obra própria com torno, solda, elétrica, mecânica, lataria e pintura;
b.3) Mão-de-obra com equipamentos próprios para reparos em carrocerias basculantes (apenas para caminhões);
b.4) Equipamento de solda MIG, elétrica e oxigênio;
b.5) Equipamento de teste Arla;
b.6) Equipamento de teste de bicos injetores;

d) Declaração de responsabilidade pelo veículo ou equipamento quando em sua posse paraconserto.

e) Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

f) As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

g) Para o fornecimento das peças, auferir-se o MAIOR DESCONTO sobre a tabela CÍLIA e/ou AUDATEX.

h) O Valor é o estimado para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não obrigando ao Município sua total execução.

Para esta contratação, a manutenção preventiva e corretiva consistirá nos serviços de mecânica, hidráulica, elétrica, funilaria, pintura, estofaria, tapeçaria, suspensão, geometria/alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral, capotaria, solda e torno para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Matos Costa.

3.1.1 - Os serviços de mecânica geral e eletricidade, basicamente, consistirão de:
a) Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico e/ou elétrico dos veículos e máquinas;

b) Substituição de peças;
c) Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
d) Testes de funcionamento e segurança;
e) Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
f) Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura dos veículos e máquinas.

3.1.2 - Os serviços de suspensão, balanceamento, cambagem, alinhamento e/ou geometria, compreendidos nos serviços de mecânica geral, basicamente consistirão de:

a) Realizar a cambagem dos pneus (qualquer aro) utilizando ferramentas e processos adequados.
b) Realizar o alinhamento através de ajuste dos ângulos das rodas, mantendo-a perpendiculares ao solo e paralelas entre si.
c) Efetuar o balanceamento através de equipamentos, calculando com precisão o peso necessário com vistas a equilibrar o conjunto de pneus e rodas.
d) Realizar o ajuste da posição das rodas na suspensão em determinados ângulos, para garantir conforto, segurança e estabilidade ao dirigir, evitando que os veículos puxem a direção para um dos lados e que haja desgastes irregulares ou prematuros dos pneus.

3.1.3 - Os serviços de funilaria e pintura, basicamente, consistirão de:

a) Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos e máquinas;
b) Reforma ou substituição de partes;
c) Verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas;
d) Testes de funcionamento e segurança;
e) Aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeita a oxidação;
f) Restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas;
g) Verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas;
h) Testes de secagem e resistência da pintura;
i) Aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos e/ou máquinas pintados.

No que tange serviços de balanceamento/geometria/alinhamento, ao efetuar procedimentos em veículos leves, é requerido que se proceda com a realização de uma única incidência de serviço por cada veículo. Isso implica que, ao efetuar operações como balanceamento, ajuste de geometria e/ou alinhamento, a oficina mecânica calculará somente um serviço por veículo. No caso de veículos como vans, caminhonetes, micro-ônibus, ônibus e caminhões, a oficina mecânica irá cotar um serviço (que compreende balanceamento e/ou ajuste de geometria e/ou alinhamento) por eixo.

O número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo/máquina/equipamento, devendo a proponente vencedora se abster de propor serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

TABELA DE ESTIMATIVA DE TEMPO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS

A presente tabela tem por finalidade apresentar uma estimativa média de tempo para execução de serviços mecânicos e elétricos, a fim de auxiliar na composição de preços e controle de horas trabalhadas. Os tempos descritos são aproximados e podem variar conforme o modelo do veículo, a complexidade do serviço e as condições de execução.

Serviços Mecânicos

Serviço	Tempo Médio Estimado	Observações
Troca de óleo e filtro	0h30 a 1h00	Pode variar conforme o modelo do veículo
Troca de filtro de ar ou combustível	0h20 a 0h40	Serviço simples, depende do acesso
Troca de pastilhas de freio	1h00 a 1h30	Pode variar conforme o sistema de freio
Troca de embreagem	3h00 a 5h00	Conforme tipo de câmbio e modelo
Revisão geral de motor	8h00 a 12h00	Inclui desmontagem e montagem completa
Troca de correia dentada	2h00 a 4h00	Inclui regulagem e teste
Troca de amortecedores	1h00 a 2h00	Inclui teste de suspensão
Troca de bomba d'água	2h00 a 3h00	Pode envolver remoção de componentes
Troca de rolamento de roda	1h00 a 2h00	Dianteiro ou traseiro
Revisão de diferencial	4h00 a 8h00	Exige abertura e teste de engrenagens

Serviços Elétricos

Serviço	Tempo Médio Estimado	Observações
Troca de lâmpadas (farol, lanterna, freio etc.)	0h15 a 0h30	Depende do acesso
Troca de bateria	0h20 a 0h40	Inclui verificação de terminais
Reparo em chicote elétrico	1h00 a 3h00	Depende do dano e local
Revisão do alternador	2h00 a 3h00	Inclui testes de carga
Troca de motor de partida	1h00 a 2h00	Acesso variável
Revisão de travas elétricas	1h00 a 2h00	Inclui teste e lubrificação
Revisão de vidros elétricos	1h00 a 2h00	Pode envolver troca de cabo ou motor
Diagnóstico eletrônico com scanner	0h30 a 1h00	Inclui leitura de códigos de falha

Serviços de Ar-Condicionado

Serviço	Tempo Médio Estimado	Observações
Higienização do ar-condicionado	0h30 a 1h00	Inclui aplicação de produto bactericida
Troca do filtro de cabine	0h20 a 0h40	Pode exigir remoção de painéis
Carga de gás do ar-condicionado	1h00 a 1h30	Inclui teste de vazamento
Troca de compressor	2h00 a 3h00	Inclui vácuo e recarga

Outros Serviços

Serviço	Tempo Médio Estimado	Observações
Revisão preventiva completa	4h00 a 6h00	Inclui checagem geral e troca de fluidos
Montagem e desmontagem de	0h20 a 0h40	Inclui conferência de torque

roda sobressalente		
Lavagem de motor a seco	0h30 a 1h00	Feita com produtos específicos
Teste de rodagem pós-serviço	0h20 a 0h40	Avalia ruídos e funcionamento
Atendimento emergencial (socorro mecânico)	Variável	Conforme tipo de serviço e deslocamento

Observações Gerais

1. Os tempos informados são médias estimadas e podem variar conforme modelo, estado do veículo, condições de acesso e tipo de serviço.
2. O tempo real será apurado na execução e registrado em ordem de serviço individual.
3. Os valores por hora devem contemplar mão de obra qualificada, equipamentos adequados, EPIs e segurança.
4. Serviços não previstos poderão ser avaliados caso a caso, mediante autorização prévia.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades horas trabalhadas e de peças mecânicas, motores e acessórios de reposição foram estimadas considerando o histórico de consumo dos últimos exercícios, a demanda atual da frota municipal e a provável utilização ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços. Foram observados os registros de manutenção preventiva e corretiva, bem como as solicitações das secretarias responsáveis pela utilização dos veículos e máquinas, permitindo identificar os itens de maior frequência de reposição.

A metodologia adotada contemplou:

- análise dos relatórios de consumo e manutenção anteriores;
- levantamento das ocorrências de substituição de peças em veículos e equipamentos de uso intensivo;
- previsão de demanda em função da idade média da frota e do uso constante em serviços essenciais, como transporte escolar, saúde, obras e agricultura;
- consideração da possibilidade de prorrogação da vigência da Ata, de modo a evitar desabastecimento e permitir economia de escala.

LOTE 01 – MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES			
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**
1	Serviços de mecânica geral para veículos leves - por hora trabalhada	H/T	600h
2	Serviços de eletricidade para veículos leves - por hora trabalhada	H/T	300h
3	Serviços de funilaria e pintura para veículos leves - por hora trabalhada	H/T	200h
4	Serviços de torno e solda para veículos leves - por hora trabalhada	H/T	400h
5	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01
LOTE 02 – MECÂNICA GERAL PARA VANS, AMBULÂNCIAS, CAMIONETES, KOMBI E HR			
6	Serviços de mecânica geral para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada	H/T	600h
7	Serviços de eletricidade para vans, ambulâncias,	H/T	300h

	caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada		
8	Serviços de funilaria e pintura para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada	H/T	200h
9	Serviços de torno e solda para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada	H/T	400h
10	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR lote 02)	PÇ	01
LOTE 03 – MECÂNICA GERAL PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS			
11	Serviços de mecânica geral para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	H/T	600h
12	Serviços de eletricidade para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	H/T	300h
13	Serviços de funilaria e pintura para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	H/T	200h
14	Serviços de torno e solda para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	H/T	400h
15	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (micro-ônibus e ônibus lote 03)	PÇ	01
LOTE 04 – MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES			
16	Serviços de mecânica geral para caminhões - por hora trabalhada	H/T	800h
17	Serviços de eletricidade para caminhões - por hora trabalhada	H/T	300h
18	Serviços de funilaria e pintura para caminhões - por hora trabalhada	H/T	200h
19	Serviços de torno e solda para caminhões - por hora trabalhada	H/T	400h
20	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (caminhões lote 04)	PÇ	01
LOTE 05 – MECÂNICA GERAL PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS			
21	Serviços de mecânica geral para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	H/T	600h
22	Serviços de eletricidade para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	H/T	300h
23	Serviços de funilaria e pintura para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	H/T	200h
24	Serviços de torno e solda para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	H/T	400h
25	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (equipamentos e máquinas pesadas lote 05)	PÇ	01
LOTE 06 – MECÂNICA GERAL PARA TRATORES EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRICOLAS			
26	Serviços de mecânica geral para tratores equipamentos/implementos agrícolas - por hora trabalhada	H/T	800h
27	Serviços de eletricidade para tratores equipamentos/implementos agrícolas - por hora	H/T	300h

	trabalhada		
28	Serviços de torno e solda para tratores equipamentos/implementos agrícolas - por hora trabalhada	H/T	400h
29	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (tratores equipamentos/implementos agrícolas lote 06)	H/T	01
LOTE 07 - SERVIÇOS DE CONSERTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DEUSO DAS SECRETARIAS: betoneira – motosserra – gerador – roçadeira – lavadoura de pressão – compressor – aparelho de solda – furadeira – serra mármore – parafusadeira – rompedor – soprador – máquina de pintura			
30	Serviços de mecânica geral para equipamentos diversos uso secretaria de viação obras e urbanismo - por hora trabalhada	H/T	100h
31	Serviços de eletricidade equipamentos diversos uso secretaria de viação obras e urbanismo - por hora trabalhada	H/T	100h
31	Serviços de torno e solda para equipamentos diversos uso secretaria de viação obras e urbanismo - por hora trabalhada	H/T	100h
32	Peças e acessórios originais do fabricante ou revendedora autorizada de peças originais para equipamentos diversos uso secretaria de viação obras e urbanismo.	PÇ	01

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE PEÇAS ORIGINAIS	VALOR
01	Mecânica geral para veículos leves	R$ 300.000,00
02	Mecânica geral para vans, ambulâncias, camionetes, kombi e hr	R$ 190.000,00
03	Mecânica geral para micro-ônibus e ônibus	R$ 400.000,00
04	Mecânica geral para caminhões	R$ 400.000,00
05	Mecânica geral para equipamentos e máquinas pesadas	R$ 400.000,00
06	Mecânica geral para tratores equipamentos/implementos agricolas	R$ 300.000,00
07	Mecânica geral para equipamentos diversos uso das secretarias – betoneira – motosserra – gerador – roçadeira – lavadoura de pressão – compressor – aparelho de solda – furadeira – serra mármore – parafusadeira – rompedor – soprador – máquina de pintura	R$ 50.000,00

Assim, as quantidades estimadas refletem um planejamento técnico e operacional, fundamentado em dados concretos, garantindo maior precisão e economicidade na contratação, em conformidade com o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 7º, inciso V, da Instrução Normativa nº 40/2020.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços foi conduzida com o objetivo de estimar o valor de mercado para a contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e acessórios,

abrangendo veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e entes conveniados (Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros).

A metodologia adotada contemplou:

- **Consulta ao PNCP** e a portais de licitações de municípios da região, coletando referências de contratações similares;
- **Levantamento de preços** obtidos junto a contratos e tabelas referenciais de outros entes públicos;
- **Análise comparativa** das condições de execução e abrangência dos serviços.

Para garantir maior fidedignidade, adotou-se como parâmetro o valor mediano entre os preços coletados dos municípios de Matos Costa/SC (nossa referência direta), Fraiburgo/SC e Ibirama/SC. Esse critério reduz distorções decorrentes de valores extremos e assegura uma projeção alinhada à realidade do mercado regional.

5.1 ANALISE DAS SOLUÇÕES ENCONTRADAS:

Solução A – Registro de Preços (por lotes de serviços de manutenção): Permite a seleção de múltiplos fornecedores habilitados para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade da Administração. Garante maior competitividade, economia de escala e padronização dos serviços, assegurando cobertura logística para atender diferentes tipos de veículos, máquinas e equipamentos. Exige, entretanto, planejamento e acompanhamento contínuo da gestão do contrato, considerando a diversidade de itens e lotes.

Solução B – Contratação pontual por demanda (ordem de serviço ou contratação direta por evento): Consiste na contratação individualizada de serviços específicos conforme a necessidade imediata, sem registro de preços. Oferece rapidez e simplicidade em situações emergenciais ou isoladas, porém tende a elevar os custos unitários, dificulta a padronização de serviços e reduz o poder de negociação da Administração.

5.2 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

A análise identificou que a solução mais adequada consiste no fornecimento exclusivo de peças originais de 1ª linha, provenientes de concessionárias ou distribuidores autorizados, garantindo a autenticidade, a compatibilidade e a durabilidade necessárias para os veículos e máquinas da Administração. Essa escolha se justifica tecnicamente pela preservação da vida útil da frotae pelaredução de falhas decorrentes do uso de componentes de baixa qualidade, além de proporcionar maior segurança na execução dos serviços públicos.

Do ponto de vista econômico, ainda que as peças de 1ª linha possam apresentar valores unitários superiores em relação a produtos paralelos, o custo-benefício no ciclo de vida é mais vantajoso, pois reduz a frequência de substituições, minimiza paradas inesperadas e evita gastos adicionais com manutenções corretivas. Assim, a opção pelo fornecimento de peças originais de 1ª linha atende ao interesse público, aliando eficiência, durabilidade e segurança à economicidade.

5.3 MEMÓRIA DE PESQUISA E FONTES UTILIZADAS:

Abaixo apresento os links de acesso às consultas realizadas nos sites públicos:

IBIRAMA/SC
Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/83102418000137/2025/67>

FRAIBURGO/SC
Disponível em: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/82947979000174/compras/2024/244/arquivos/1>

MATOS COSTA/SC
Disponível em: <https://matoscosta.sc.gov.br/licitacao/aviso-processo-licitatorio-no-49-2023-pregao-eletronico-no-16-2023-pmmc/>

IPUMIRIM/SC
Disponível em: <https://ipumirim.sc.gov.br/uploads/sites/386/2023/05/TERMO-DE-ADJUDICACAO-E-HOMOLOGACAO-PL-90-PP-28-2023-TORNO-E-SOLDA.pdf>

BRAÇO DO TROMBUDO/SC
Disponível em: <https://bracodotrombudo.sc.gov.br/uploads/sites/304/2024/05/Termo-de-Homologacao-Servicos-torno-e-solda.pdf>

5.4 CONCLUSÃO:

Para o objeto em análise — serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota municipal e de entes conveniados, incluindo fornecimento de peças e acessórios — a Solução A (Registro de Preços por lotes, com fornecimento exclusivo de peças originais de 1ª linha) mostra-se a mais vantajosa. Essa opção assegura economicidade, eficiência e previsibilidade na gestão contratual, além de garantir a integridade e a vida útil dos veículos e máquinas, atendendo às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e ao planejamento estratégico da Administração Municipal.

Ressalta-se que, para aestimativa do valor da contratação, será utilizado como parâmetro o valor mediano das cotações realizadas, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, assegurando que o preço estimado seja condizente com a realidade de mercado, equilibrado e fundamentado em critérios técnicos e legais.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 3.325.216,00 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil e duzentos e dezesseis reais) Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 23, § 1°. E ainda, levando em consideração a possibilidade introduzida de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço por igual período, os quantitativos foram estimados considerando a demanda anual e a potencial prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço.

Resultado consolidado em tabela, com indicação das fontes em anexo conforme item 5 (Levantamento de Mercado):

TABELA REFERENCIAL DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DO ITENS:							
Item	**Descrição**	**Un**	**Quant**	**Valor 1**	**Valor 2**	**Valor 3**	**Valor Mediano**
01	MECÂNICA GERAL, ELÉTRICA E FUNILARIA PARA VEÍCULOS LEVES	H/T	1	MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC R$ 110,00	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC R$ 109,67	MUNICÍPIO DE IBIRAMA/SC R$ 112,50	R$ 110,72
02	MECÂNICA GERALELÉTRICA E FUNILARIA PARA VANS, AMBULÂNCIAS, CAMIONETES, KOMBI E HR	H/T	1	MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC R$ 129,99	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC R$ 116,50	MUNICÍPIO DE IBIRAMA/SC R$ 112,50	R$ 119,66
03	MECÂNICA GERAL ELÉTRICA E FUNILARIA PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS	H/T	1	MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC R$ 140,00	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC R$ 144,10	MUNICÍPIO DE IBIRAMA/SC R$ 133,00	R$ 139,03
04	MECÂNICA GERALELÉTRICA E FUNILARIA PARA CAMINHÕES	H/T	1	MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC R$ 140,00	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC R$ 144,10	MUNICÍPIO DE IBIRAMA/SC R$ 133,00	R$ 139,03
05	MECÂNICA GERAL ELÉTRICA E FUNILARIA PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS	H/T	1	MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC R$ 166,66	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC R$ 132,98	MUNICÍPIO DE IBIRAMA/SC R$ 168,33	R$ 155,99
06	MECÂNICA GERALELÉTRICA E FUNILARIA PARA TRATORES EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRICOLAS	H/T	1	MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC R$ 166,66	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC R$ 132,98	MUNICÍPIO DE IBIRAMA/SC R$ 168,33	R$ 155,99
07	SERVIÇOS DE CONSERTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	H/T	1	MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC R$ 110,00	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC R$ 55,00	MUNICÍPIO DE IBIRAMA/SC R$ 67,50	R$ 77,50
08	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA	H/T	1	MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC R$ 140,00	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC R$ 127,99	MUNICÍPIO DE IPUMIRIM/SC R$ 137,50	R$ 135,16

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Do objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e acessóriospara os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Matos Costa/SC e entes conveniados Policia Civil, Policia Militar e Corpo de Bombeiros, pelo período de 1 (um) ano.

- O licitante vencedor de cada item referente aos Serviços, deverá fornecer também as peças necessárias ao efetivo reparo e manutenção dos veículos e do maquinário;

- A contratada deverá fornecer serviços de reboque por carro guincho/prancha quando necessário transporte dos veículos/máquinas da Contratante até o local de atendimento sempre que solicitado pela Contratante, sendo necessário veículo próprio, bem como custear as despesas de deslocamento;

- Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis no prazo de 1(um) ano contado da data da proposta onde já estarão inclusos o transporte dos veículosaté os locais de execução dos serviços, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

- Todas as peças trocadas deverão ser entregues às respectivas Secretarias Municipais e demais Órgãos Participantes juntamente com o veículo e ou máquina.

O prazo da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período. Poderá sergerado contrato administrativo, decorrente da Ata, com possibilidade de prorrogação, se necessário for.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da presente contratação de empresa(s) especializada(s) para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e acessóriospara os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Matos Costa/SC e entes conveniados Policia Civil, Policia Militar e Corpo de Bombeiros, é composta por diferentes categorias de veículos. Por esse motivo, o fornecimento será parcelado em 10 (dez) lotes, correspondentes às categorias específicas da frota, garantindo maior precisão na aquisição, competitividade entre fornecedores e eficiência na execução do contrato.

O parcelamento por lotes permite atender de forma segmentada às demandas de cada tipo de veículo, evita desperdícios e possibilita melhor planejamento logístico, promovendo economia de recursos públicos e maior flexibilidade na gestão da frota.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de peças mecânicas, motores e acessórios originais de 1ª linha tem como objetivo garantir maior disponibilidade e confiabilidade da frota municipal, reduzir paradas não programadas, otimizar custos com manutenção e assegurar a eficiência na prestação de serviços públicos essenciais. Espera-se, assim, melhor aproveitamento dos recursos financeiros, humanos e materiais, preservando a segurança e prolongando a vida útil dos veículos e equipamentos, em conformidade com o interesse público e os princípios de economicidade e sustentabilidade.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

1. Capacitação de servidores: Treinamento da equipe responsável pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo pleno conhecimento das especificações técnicas das peças, procedimentos de conferência, recebimento, armazenamento e controle de qualidade.
2. Adequação do ambiente administrativo: Atualização dos sistemas de controle de estoque e registro de manutenção da frota, de modo a possibilitar o acompanhamento efetivo do fornecimento e utilização das peças adquiridas.
3. Revisão documental e legal: Conferência de normas internas, regulamentos e procedimentos para assegurar conformidade com a legislação vigente e alinhamento às exigências do Termo de Referência.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de peças originais de 1ª linha para a frota municipal apresenta impactos ambientais mínimos. As medidas mitigadoras incluem gestão adequada de resíduos e embalagens, incentivo à logística reversa das peças usadas, planejamento da manutenção para reduzir consumo e transporte/armazenamento responsáveis. Essas ações promovem o uso racional de recursos e maior sustentabilidade,

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação, na modalidade Registro de Preços, mostra-se tecnicamente e operacionalmente viável, pois assegura a manutenção preventiva e corretiva da frota com peças originais de 1ª linha, garantindo padronização, continuidade e eficiência dos serviços. Orçamentariamente, a estimativa adota o valor mediano das cotações realizadas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando economicidade e adequação ao interesse público. Conclui-se, portanto, pela plena viabilidade e razoabilidade da contratação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025 - MULTIENTIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto o ***Registro de Preços destinado à contratação de empresa(s) especializada(s) para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e acessóriospara os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Matos Costa/SC e entes conveniados Policia Civil, Policia Militar e Corpo de Bombeiros, pelo período de 1 (um) ano,*** conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

1.2 - Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos e as máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, equipamentos e máquinas pesadas de diversas marcas/modelos pertencentes à frota oficial da Administração Municipal de Matos Costa e órgãos/entes conveniados.

1.3 - As peças e acessórios, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO -** atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4 - Ressalta-se ainda que, se houver a demanda no Município de Matos Costa por serviços especializados ou de grande monta para veículos e/ou máquinas pesadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de realizar processo licitatório específico com o intuito de sanar esta necessidade.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – Os serviços são necessários para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município que, devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições para segurança dos motoristas e passageiros e para o cumprimento das atividades atribuídas às Secretarias Municipais. Além disso, faz-se necessária a aquisição de peças destinadas ao uso do mecânico da Prefeitura, possibilitando que ele realize reparos diretos nos casos em que houver viabilidade técnica, sem a necessidade de encaminhamento à oficina, garantindo agilidade e economia nos serviços de manutenção.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Para esta contratação, a manutenção preventiva e corretiva consistirá nos serviços de mecânica, hidráulica, elétrica, funilaria, pintura, estofaria, tapeçaria, suspensão, geometria/alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral, capotaria, solda e torno para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Matos Costa.

3.1.1 - Os serviços de **mecânica geral e eletricidade**, basicamente, consistirão de:

g) Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico e/ou elétrico dos veículos e máquinas;
h) Substituição de peças;
i) Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
j) Testes de funcionamento e segurança;
k) Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
l) Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura dos veículos e máquinas.

3.1.2 - Os serviços de **suspensão, balanceamento, cambagem, alinhamento e/ou geometria**, compreendidos nos serviços de mecânica geral, basicamente consistirão de:

e) Realizar a cambagem dos pneus (qualquer aro) utilizando ferramentas e processos adequados.
f) Realizar o alinhamento através de ajuste dos ângulos das rodas, mantendo-a perpendiculares ao solo e paralelas entre si.
g) Efetuar o balanceamento através de equipamentos, calculando com precisão o peso necessário com vistas a equilibrar o conjunto de pneus e rodas.
h) Realizar o ajuste da posição das rodas na suspensão em determinados ângulos, para garantir conforto, segurança e estabilidade ao dirigir, evitando que os veículos puxem a direção para um dos lados e que haja desgastes irregulares ou prematuros dos pneus.

3.1.3 - Os serviços de **funilaria e pintura**, basicamente, consistirão de:

j) Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos e máquinas;
k) Reforma ou substituição de partes;
l) Verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas;
m) Testes de funcionamento e segurança;
n) Aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeita a oxidação;
o) Restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas;
p) Verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas;
q) Testes de secagem e resistência da pintura;
r) Aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos e/ou máquinas pintados.

No que tange serviços de balanceamento/geometria/alinhamento, ao efetuar procedimentos em veículos leves, é requerido que se proceda com a realização de uma única incidência de serviço por cada veículo. Isso implica que, ao efetuar operações como balanceamento, ajuste de geometria e/ou alinhamento, a oficina mecânica calculará somente um serviço por veículo. No caso de veículos como vans, caminhonetes, micro-ônibus, ônibus e caminhões, a oficina mecânica irá cotar um serviço (que compreende balanceamento e/ou ajuste de geometria e/ou alinhamento) por eixo.

O número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo/máquina/equipamento, devendo a proponente vencedora se abster de propor serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

3.2 - A manutenção prevista consiste no conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção preventiva (periódica) e corretiva, sendo:

a) *Manutenção preventiva (periódica):* sistemática regular de revisão com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deverá obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.
b) *Manutenção corretiva*: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

3.3. ***Em relação aos itens que compõem o objeto desta licitação, estão elencados no quadro a seguir, sendo que o percentual mínimo de desconto para fins de lances neste certame, é de 10% (dez por cento), tanto para os serviços quanto para as peças.***

TABELA DE ESTIMATIVA DE TEMPO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS

A presente tabela tem por finalidade apresentar uma estimativa média de tempo para execução de serviços mecânicos e elétricos, a fim de auxiliar na composição de preços e controle de horas trabalhadas. Os tempos descritos são aproximados e podem variar conforme o modelo do veículo, a complexidade do serviço e as condições de execução.

Serviços Mecânicos

Serviço	Tempo Médio Estimado	Observações
Troca de óleo e filtro	0h30 a 1h00	Pode variar conforme o modelo do veículo
Troca de filtro de ar ou combustível	0h20 a 0h40	Serviço simples, depende do acesso
Troca de pastilhas de freio	1h00 a 1h30	Pode variar conforme o sistema de freio
Troca de embreagem	3h00 a 5h00	Conforme tipo de câmbio e modelo
Revisão geral de motor	8h00 a 12h00	Inclui desmontagem e montagem completa
Troca de correia dentada	2h00 a 4h00	Inclui regulagem e teste
Troca de amortecedores	1h00 a 2h00	Inclui teste de suspensão
Troca de bomba d'água	2h00 a 3h00	Pode envolver remoção de componentes
Troca de rolamento de roda	1h00 a 2h00	Dianteiro ou traseiro
Revisão de diferencial	4h00 a 8h00	Exige abertura e teste de engrenagens

Serviços Elétricos

Serviço	Tempo Médio Estimado	Observações
Troca de lâmpadas (farol, lanterna, freio etc.)	0h15 a 0h30	Depende do acesso
Troca de bateria	0h20 a 0h40	Inclui verificação de terminais
Reparo em chicote elétrico	1h00 a 3h00	Depende do dano e local
Revisão do alternador	2h00 a 3h00	Inclui testes de carga
Troca de motor de partida	1h00 a 2h00	Acesso variável
Revisão de travas elétricas	1h00 a 2h00	Inclui teste e lubrificação
Revisão de vidros elétricos	1h00 a 2h00	Pode envolver troca de cabo ou motor
Diagnóstico eletrônico com scanner	0h30 a 1h00	Inclui leitura de códigos de falha

Serviços de Ar-Condicionado

Serviço	Tempo Médio Estimado	Observações
Higienização do ar-condicionado	0h30 a 1h00	Inclui aplicação de produto bactericida
Troca do filtro de cabine	0h20 a 0h40	Pode exigir remoção de painéis
Carga de gás do ar-condicionado	1h00 a 1h30	Inclui teste de vazamento
Troca de compressor	2h00 a 3h00	Inclui vácuo e recarga

Outros Serviços

Serviço	Tempo Médio Estimado	Observações
Revisão preventiva completa	4h00 a 6h00	Inclui checagem geral e troca de fluidos
Montagem e desmontagem de roda sobressalente	0h20 a 0h40	Inclui conferência de torque
Lavagem de motor a seco	0h30 a 1h00	Feita com produtos específicos
Teste de rodagem pós-serviço	0h20 a 0h40	Avalia ruídos e funcionamento
Atendimento emergencial (socorro mecânico)	Variável	Conforme tipo de serviço e deslocamento

Observações Gerais

1. Os tempos informados são médias estimadas e podem variar conforme modelo, estado do veículo, condições de acesso e tipo de serviço.
2. O tempo real será apurado na execução e registrado em ordem de serviço individual.
3. Os valores por hora devem contemplar mão de obra qualificada, equipamentos adequados, EPIs e segurança.
4. Serviços não previstos poderão ser avaliados caso a caso, mediante autorização prévia.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

LOTE 01 – MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES				
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$)**
1	**Serviços de mecânica geral para veículos leves - por hora trabalhada**	H/T	**600**	**110,72**
2	**Serviços de eletricidade para veículos leves - por hora trabalhada**	H/T	**300**	**110,72**
3	**Serviços de funilaria e pintura para veículos leves - por hora trabalhada**	H/T	**200**	**110,72**
4	**Serviços de torno e solda para veículos leves - por hora trabalhada**	H/T	**400**	**135,16**
5	**Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais**	PÇ	**01**	**300.000,00**
LOTE 02 – MECÂNICA GERAL PARA VANS, AMBULÂNCIAS, CAMIONETES, KOMBI E HR				
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$)**
6	**Serviços de mecânica geral para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada**	H/T	**600**	**119,66**
7	**Serviços de eletricidade para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada**	H/T	**300**	**119,66**
8	**Serviços de funilaria e pintura para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada**	H/T	**200**	**119,66**
9	**Serviços de torno e solda para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada**	H/T	**400**	**135,16**
10	**Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR lote 02)**	PÇ	**01**	**190.000,00**

LOTE 03 – MECÂNICA GERAL PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	
11	Serviços de mecânica geral para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	H/T	600	139,03	
12	Serviços de eletricidade para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	H/T	300	139,03	
13	Serviços de funilaria e pintura para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	H/T	200	139,03	
14	Serviços de torno e solda para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	H/T	400	135,16	
15	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (micro-ônibus e ônibus lote 03)	PÇ	01	400.000,00	
LOTE 04 – MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	
16	Serviços de mecânica geral para caminhões - por hora trabalhada	H/T	800	139,03	
17	Serviços de eletricidade para caminhões - por hora trabalhada	H/T	300	139,03	
18	Serviços de funilaria e pintura para caminhões - por hora trabalhada	H/T	200	139,03	
19	Serviços de torno e solda para caminhões - por hora trabalhada	H/T	400	135,16	
20	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (caminhões lote 04)	PÇ	01	400.000,00	
LOTE 05 – MECÂNICA GERAL PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	
21	Serviços de mecânica geral para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	H/T	600	155,99	
22	Serviços de eletricidade para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	H/T	300	155,99	
23	Serviços de funilaria e pintura para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	H/T	200	155,99	
24	Serviços de torno e solda para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	H/T	400	135,16	
25	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (equipamentos e máquinas pesadas lote 05)	PÇ	01	400.000,00	
LOTE 06 – MECÂNICA GERAL PARA TRATORES EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	
26	Serviços de mecânica geral para tratores equipamentos/implementos agrícolas - por hora trabalhada	H/T	800	155,99	
27	Serviços de eletricidade para tratores equipamentos/implementos agrícolas - por hora trabalhada	H/T	300	155,99	

28	**Serviços de torno e solda para tratores equipamentos/implementos agrícolas - por hora trabalhada**	H/T	**400**	**135,16**	
29	**Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (tratores equipamentos/implementos agrícolas lote 06)**	H/T	**01**	**300.000,00**	
LOTE 07 - MECÂNICA GERAL PARA EQUIPAMENTOS DIVERSOS USO das SECRETARIAS – betoneira – motosserra – gerador – roçadeira – lavadora de pressão – compressor – aparelho de solda – furadeira – serra mármore – parafusadeira – rompedor – soprador – máquina de pintura					
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$)**	
30	**Serviços de mecânica geral para equipamentos diversos uso secretaria de viação obras e urbanismo - por hora trabalhada**	H/T	**100**	**77,50**	
31	**Serviços de eletricidade equipamentos diversos uso secretaria de viação obras e urbanismo - por hora trabalhada**	H/T	**100**	**77,50**	
32	**Serviços de torno e solda para equipamentos diversos uso secretaria de viação obras e urbanismo - por hora trabalhada**	H/T	**100**	**135,16**	
33	**Peças e acessórios originais do fabricante ou revendedora autorizada de peças originais para equipamentos diversos uso secretaria de viação obras e urbanismo.**	PÇ	**01**	**50.000,00**	

3.3.1 - **As proponentes deverão oferecer desconto MÍNIMO de: 10% (dez por cento) para os serviços; e 10% (dez por cento) para as peças e acessórios originais, sobre o valor da lista catálogo de peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, compatível com a tabela tempária de referência, sob pena de desclassificação.**

4 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (FORNECEDOR)

4.1.1 - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.1.2 - Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura do Município de Matos Costa, atendendo às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.3 - Executar os serviços somente após autorizados pelo Gestor ou Fiscal do contrato da Secretaria ou órgão requisitante;

4.1.4 - A empresa deverá fornecer, obrigatoriamente, orçamento prévio das peças a serem substituídas, bem como orçamento prévio do número estimado de horas a serem utilizados para a execução dos serviços, para aprovação da Prefeitura.

4.1.5 - Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte dos veículos e máquinas até os locais de execução dos serviços, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

4.1.6 - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos

serviços, alocando os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.7 - Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos e máquinas à CONTRATANTE.

4.1.8 - Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

4.1.9 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato, bem como responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.10 - Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc., quando solicitado pela CONTRATANTE.

4.1.11 - Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

4.1.12 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

4.1.13 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.15 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.1.16 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato zelando inclusive pelas máquinas e veículos sob sua responsabilidade durante o período em que estiver sob sua guarda durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.1.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.18 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações pactuadas anteriormente.

4.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.20 - As empresas deverão possuir oficina em uma distância viária não superior a 60 (sessenta) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Matos Costa, por vias regulares, sob pena de desclassificação. Tal exigência se faz necessária, levando-se em conta os princípios basilares da administração pública quais sejam eficiência e economicidade para com gastos de combustível, tempo nos deslocamentos dos veículos para manutenção, a fim de facilitar a fiscalização do Contrato, reduzir os custos e otimização no atendimento, tornando-se mais vantajosa contratação para a Administração.

4.1.21 - O local de prestação de serviço, seja próprio ou locado, deverá ser cercado e possuir galpão coberto, por

razões de segurança.
4.1.22 - A Prefeitura Municipal de Matos Costa, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada, tampouco, pelos compromissos assumidos por seus servidores.
4.1.23 - Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.
4.1.24 - Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços e com a entrega correrão por conta da contratada;
4.1.25 - Ficará sob total responsabilidade da contratada realizar a instalação dos equipamentos, bem como todo material necessário para a prestação dos serviços.
4.1.26 - Serão recusados os serviços prestados com má qualidade que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
4.1.27 - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
4.1.28 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
4.1.29 - O veículo ou máquina deverá ser transportado pela contratada, em veículo ou equipamento adequado, sendo vedado o uso por terceiros não autorizados pela Administração.
4.1.30 - Prestar os serviços solicitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horasa contar do recebimento da solicitação do Secretário da pasta a qual pertença o veículo ou máquina, exceto para os casos urgentes, os quais deverão ser atendidos em até 01 (uma) hora após a abertura do chamado.
4.1.31 - Em até 24 (vinte e quatro) horasapós abertura do chamado a licitante vencedora deverá fazer uma relação das peças necessárias para conserto e repassar ao setor de compras do Município para os devidos encaminhamentos.
4.1.32 - O veículo ou máquina deverá ser entregue pronto em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo responsável do Sistema de Compras.
4.1.33 - Todas as despesas de transporte, carga e descarga correrão por conta da contratada.
4.1.34 - Peças orçadas que não forem aplicadas deverão ser deduzidas da Nota Fiscal, acompanhadas de laudo justificando o ocorrido. O prazo para devolução do veículo ou máquina, devidamente consertados, não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos, salvo autorização expressa do solicitante.
4.1.35 - Cumprir com os prazos e horários de entrega estabelecidos.
4.1.36 - Prestar serviços de qualidade de forma rápida e eficiente.
4.1.37 - A proponente vencedora deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados em sua oficina, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e/ou entes conveniados.
4.1.38 - A máquina e/ou veículo que serão submetidos à manutenção serão deslocados do Município de Matos Costa até a oficina da proponente vencedora, apenas com a Ordem de Serviço emitida pelo responsável do Sistema de Compras, (sendo que a retirada pela proponente vencedora deverá ser no prazo máximo de24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
4.1.39 - Para emissão da Ordem de serviço, a proponente vencedora apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços.
4.1.40 - As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo ou do maquinário devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 10 (dez) dias corridos, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICIPIO)

4.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos;
4.2 - Receber os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo e condições nele estabelecidas;
4.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
4.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços/ Contrato e no Termo de Referência.
4.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/2021;
4.7 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
4.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
4.9 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo contratante, por meio de responsável pela fiscalização dos contratos, com amplos poderes para assegurar que o serviço esteja de acordo com o estipulado pelo presente Termo de Referência e disposições contratuais.
5.2 - A execução da Ata de Registro de Preço/Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
5.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.4 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
5.5 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
5.6 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.7 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.8 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para apresentação inicial do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, com a descrição do que for necessário para a correção, determinando prazo para a correção.
5.10 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.11 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará

tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5.12 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
5.13 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 **- DOS SERVIÇOS:**
6.1 - Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos e máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, máquinas e equipamentos de diversas marcas/modelos pertencentes à frota da Administração Municipal de Matos Costa/SC e entes conveniados.
6.2 **- O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com as tabelas Cilia/Audatex.**
6.3 **- O prazo para devolução da máquina/veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos.**
6.3.1 - Se tratando de serviços que exijam um período maior que 10 (dez) dias para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto da máquina ou veículo.
6.4 - A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir *check-list* dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Gestor ou Fiscal do contrato da Secretaria ou órgão requisitante, informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.
6.5 - Os veículos e/ou máquinas que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

7 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:
7.1 - Para atendimento ao objeto desta licitação, as peças consistirão em:
a) **Peças originais**: Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.
7.2 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto por lote que aplicará nas peças de reposição. O percentual será fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **limitado ao mínimo de 10% no momento da proposta**.
7.2.1 - O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de peças referentes à manutenção dos veículos e máquinas pesadas, objeto deste processo licitatório. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado ao consumidor final da marca do veículo ou da máquina, para venda de peças originais em conformidade com as tabelas das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia e/ou Audatex.
7.3 - Os licitantes deverão dispor de tabela das montadoras com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia e/ou Audatex para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.
7.4 - Nos casos de peças para as máquinas pesadas, os licitantes deverão dispor da tabela de preços da concessionária da marca das máquinas que estão licitadas os preços.
7.4.1 - Em hipótese nenhuma a administração aceitará preços apresentados de tabela de preços que não seja a da concessionária da marca das máquinas que estão licitados os preços.

7.5 - **A proponente vencedora deverá fornecer peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, bem como deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo ou do maquinário.**
7.6 - **O prazo de entrega das peças e/ou acessórios será de, no máximo, 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da autorização.**
7.7 - As peças deverão ser fornecidas pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, mediante prévia autorização do orçamento pela Prefeitura Municipal de Matos Costa.
7.8 - No ato da prestação de serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura das peças correspondente às quantias solicitadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
7.8.1 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.
7.9 - As peças a serem utilizadas poderão ser examinadas antes e após sua entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura Municipal de Matos Costa e do fabricante do veículo.
7.10 - Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de frotas, na Nota Fiscal.

8 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES:
8.1 - Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de **06 (seis) meses ou 10.000 km**, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de **06 (seis) meses**; no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.
8.2 - **A proponente vencedora deverá**:

a) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
b) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
c) Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos e máquinas discriminadas neste Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município;
d) Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo ou máquina, data, carimbo e assinatura;
e) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço;
f) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
g) Entregar os veículos e as máquinas submetidas aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.
h) Entregar os veículos e as máquinas ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
i) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
j) Devolver, no ato da saída da máquina ou do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
k) **Disponibilizar serviço de "socorro", IMEDIATAMENTE após a solicitação, para o transporte das MÁQUINAS, VEÍCULOS, ONIBUS E DEMAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, avariadas sem condições de locomoção;**
l) **Transportar SOMENTE COM VEÍCULO OU EQUIPAMENTE ADEQUADO E INDICADO PARA TRANSPORTE (GUINCHO) por conta da proponente, com pessoal habilitado e dentro das normas do Código**

de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos e máquinas do Município que necessitarem de reparos;

m) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;

n) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

o) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

p) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

q) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

r) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

s) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

t) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

u) Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;

v) Entregar peças originais/genuínas ou paralelas de primeira linha e novos. Não serão aceitos materiais usados;

w) Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

x) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

y) Responsabilizar-se pela segurança das máquinas no transporte das mesmas, garantindo que qualquer dano causado à máquina ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.

8.3 - **O Município deverá**:

a) Enviar Autorização de Fornecimento após aprovação do orçamento;

b) Por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor a Ordem de Serviço eletrônica.

8.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

9 - SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

10 - LOCAL DE EXECUÇÃO:

10.1 - É de responsabilidade da proponente vencedora efetuar o conserto no local onde a máquina ou o veículo estiver, na sua oficina ou ainda retirar o veículo ou a máquina do pátio da Prefeitura, independentemente de sua localização, observando-se as seguintes disposições:

10.1.1 - Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos

serviços, estabelecimento localizado a uma distância viária de até 7 (sete) quilômetros do Pátio de Máquinas do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, Centro, Matos Costa/SC.
10.1.2 – Empresas localizadas a mais de 7 km da Sede da Prefeitura Municipal de Matos Costa deverão, providenciar/instalar uma filial no município ou se responsabilizar integralmente pela retirada e devolução dos veículos no município, utilizando guincho.
10.1.2.1 – Os serviços deverão, preferencialmente, ser realizados na sede do município.
10.1.2.2 – Caso haja necessidade de execução dos serviços na sede da empresa proponente, esta deverá arcar com todo o transporte do veículo, exclusivamente por meio de guincho. Em nenhuma hipótese o veículo poderá circular rodando.
10.1.2.3 – É expressamente proibido que funcionários da empresa proponente conduzam veículos oficiais, seja em rodovias ou mesmo dentro do perímetro urbano da empresa.

11 - DO RECEBIMENTO
11.1 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:
11.1.1 ***- Provisoriamente***:
a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em se tratando de obras e serviços**;
b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **em se tratando de compras**.
11.1.2 ***- Definitivamente***: até **10 (dez)dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de obras e serviços**;
c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de compras**.
11.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.3 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.
11.3.1 - No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.
11.4 *- Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*
11.5 **- A Proponente Vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.**
11.5.1 - O fornecimento de produtos/serviços de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

11.6 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
11.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
11.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
11.9 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
11.10 - Responsável pelo recebimento e gestão do Contrato
11.10.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
11.10.2 - A **fiscalização** do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

MAURICIO DANIEL FERREIRA DA SILVA
Fone: (49) 3572-1111 3572-1121
E-mail:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

11.10.3 - Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
11.10.4 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:
12.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

12.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.
12.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.
12.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1.4 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Matos Costa.
12.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
12.3 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

12.4 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA – email:** compras@matoscosta.sc.gov.br

12.5 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.
12.6 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br).
12.7 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.1 - As despesas provenientes da execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa ou dos Fundos, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

14 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MATOS COSTA E ENTES CONVENIADOS
14.1 - A relação de veículos e máquinas pesadas serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixada máquinas ou de veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.
14.2 - Caso a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal, adquirir novo veículo ou equipamento rodoviário durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços que será firmada com o proponente vencedor, os serviços e peças ora licitados contemplará este novo componente da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos neste Edital.
14.3 - A atual frota de veículos, equipamentos e máquinas pesadas do Município de Matos Costa e dos entes conveniados pode ser visualizada a seguir.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS / MAQUINAS / EQUIPAMENTOS

TIPO DE EQUIPAMENTO	PLACA	MARCA/MODELO	Centro de custo
GABINETE DA PREFEITA			
AUTOMÓVEL	SLX8B87	CHEV SPIN 18L AT PREMIER	GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
AUTOMÓVEL	QJG1767	FIAT SIENA ATTRACT	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTOMÓVEL	TBM2I26	RENAULT KWID ZEN	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO TUTELAR			
AUTOMÓVEL	MLX3098	PALIO WEEKEND ATRAC 1.4	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BOMBEIROS			
ASU602	SXQ5J05	MERCEDES BENZ SPRINTER 417	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABTR36	MHJ4J34	FORD CARGO 1722 E	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AR268	MIW9183	FORD RANGER XLT	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO483	MHP4715	VOLKSWAGEN GOL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
POLICIA MILITAR			
VIATURA 6348	RXY6A14	TRACKER T A LT	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VIATURA 5798	QJH0247	WEEKEND ADVENTURE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
POLICIA CIVIL			
VIATURA	RXS9H25	CRETA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO			
AUTOMOVEL	MEN5F03	GOL 1.0	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ONIBUS	RLJ8H57	VW/15.190 EOD E. HD ORE	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ONIBUS	QTK1144	VW/NEOBUS MINI ESC	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ONIBUS	SXQ3C33	IVECO/BUS 10-190E	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ONIBUS	MKW6516	IVECO/CITYCLASS 70C17	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ONIBUS	SXM3C96	IVECO/BUS 10-190E	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ONIBUS	RLI4D87	VW/15. 190 EOD E. HD ORE	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ONIBUS	MCI3347	VW/17210 NEOBUS MEGA	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
AUTOMOVEL	DUT7I28	GM/ZAFIRA COMFORT	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
AUTOMOVEL	MMM8D03	CHEV/SPIN MT LTZ	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
AUTOMOVEL	RLJ2G18	HYUNDAI/HB20S	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ONIBUS	RXM5B22	M. BENZ/CAIO LO 916.ORE	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ONIBUS	MKL8303	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ONIBUS	QHD2255	VW/15.190 EOD E. HD ORE	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			
AUTOMOVEL	AXS6D46	CHEVROLET MONTANA SPORT	SECRETARIA DE OBRAS
MAQUINA	RLL1I15	MR/JCB 3CX 2WS4WD	SECRETARIA DE OBRAS
AUTOMOVEL	MIX2552	VW/KOMBI	SECRETARIA DE OBRAS
CAMINHAO	DXQ9783	FORD/CARGO 815 E	SECRETARIA DE OBRAS
CAMINHAO	QJH4284	FORD/CARGO 1723 B	SECRETARIA DE OBRAS
CAMINHAO	QIY2B43	FORD/CARGO 2431	SECRETARIA DE OBRAS
CAMINHAO	RYE8A16	IVECO/TECTOR 260E30ID	SECRETARIA DE OBRAS
CAMINHAO	SXQ7B79	IVECO/TECTOR 27-320	SECRETARIA DE OBRAS
CAMINHAO	QBI 9171	IVECO/TECTOR 260E28	SECRETARIA DE OBRAS
CAMINHAO	RXO5E65	IVECO/TECTOR 170E28	SECRETARIA DE OBRAS
CAMINHAO	MMM8574	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	SECRETARIA DE OBRAS
AUTOMOVEL	MME 1656	HYUNDAI/HR HDB	SECRETARIA DE OBRAS

CAMINHAO	LYP8G89	M.BENZ/L 1620	SECRETARIA DE OBRAS
CAMINHONETE ESP	QJF6793	PARTNER	SECRETARIA DE OBRAS
MAQUINA	EHK0001	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU	SECRETARIA DE OBRAS
MAQUINA	ESH001	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 160 GLC	SECRETARIA DE OBRAS
MAQUINA	MOT001	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	SECRETARIA DE OBRAS
EQUIPAMENTO	QHP1336	CARRETA REBOK	SECRETARIA DE OBRAS
MAQUINA	MOT002	MOTONIVELADORA CNEW HOLLAND	SECRETARIA DE OBRAS
MAQUINA	PAC-001	PÁ CARREGADEIRA	SECRETARIA DE OBRAS
MAQUINA	REA002	RETROESCAVADEIRA	SECRETARIA DE OBRAS
MAQUINA	REF001	RETROESCAVADEIRA JCB NOVA	SECRETARIA DE OBRAS
MAQUINA	RLL1I15	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	SECRETARIA DE OBRAS
AUTOMOVEL	ASW-3233	RENAUT SANDERO	SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
AUTOMOVEL	RKX6J28	VW/GOL 1.OL MC5	SECRETARIADE ASSISTENCIA SOCIAL
AUTOMOVEL	RXW6F26	CHEV/SPIN 1.8 L AT PREMIER	SECRETARIADE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA DE SAÚDE			
AUTOMÓVEL	HMJ9089	POLO	SECRETARIA DE SAÚDE
ESP.CAMIONETE	MIJ1684	DUCATO	SECRETARIA DE SAÚDE
MICROONIBUS	MKL5773	MASTER	SECRETARIA DE SAÚDE
AUTOMÓVEL	MLV6827	LOGAN	SECRETARIA DE SAÚDE
AUTOMÓVEL	QIB8115	SPIN	SECRETARIA DE SAÚDE
AUTOMÓVEL	RAA5F08	ONIX	SECRETARIA DE SAÚDE
MICROONIBUS	RAJ7I37	MASTER	SECRETARIA DE SAÚDE
AUTOMÓVEL	RDZ7E86	GOL	SECRETARIA DE SAÚDE
AUTOMÓVEL	RKX6I78	GOL	SECRETARIA DE SAÚDE
AUTOMOVEL	RXK1J78	SPRINTER	SECRETARIA DE SAÚDE
AUTOMÓVEL	RXR1D42	SPIN	SECRETARIA DE SAÚDE
AUTOMÓVEL	RXT5G10	ONIX	SECRETARIA DE SAÚDE
AUTOMÓVEL	RYS5F90	ONIX	SECRETARIA DE SAÚDE
AUTOMÓVEL	RYS5H80	ONIX	SECRETARIA DE SAÚDE
AUTOMÓVEL	SXH2B30	ONIX	SECRETARIA DE SAÚDE
AUTOMOVEL	SXK1I40	MASTER	SECRETARIA DE SAÚDE
MICROONIBUS	SXQ7H81	SPRINTER	SECRETARIA DE SAÚDE
AUTOMOVEL	MJI5727	DAILY	SECRETARIA DE SAÚDE
GERADOR	MKA3978	GERADOR ODONTO	SECRETARIA DE SAÚDE
AUTOMÓVEL	QJF6793	AMBULANCIA	SECRETARIA DE SAÚDE
REBOQUE		REBOQUE ODONTO	SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETRIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO			

AUTOMOVEL	MJV7023	FORD/FIESTA SEDAN1. 6 FLEX	SECRETARIA DA AGRICULTURA
AUTOMOVEL	MLU9H06	CHEVROLET/CLASSIC LS	SECRETARIA DA AGRICULTURA
AUTOMOVEL	MFG8B07	FIAT/PALIO ELX FLEX	SECRETARIA DA AGRICULTURA
AUTOMOVEL	QIC7235	FIAT/DOBLO AMBULANCIA	SECRETARIA DA AGRICULTURA
TRATOR AGRÍCOLA		TRATOR LS PLUS 80	SECRETARIA DA AGRICULTURA
TRATOR AGRÍCOLA		TRATOR LS PLUS 90	SECRETARIA DA AGRICULTURA
TRATOR AGRÍCOLA		NEWHOLLAND TT2022	SECRETARIA DA AGRICULTURA
TRATOR AGRÍCOLA		NEWHOLLAND TT4.75	SECRETARIA DA AGRICULTURA
AUTOMOVEL	QIC-7235	FIAT DOBLO BRANCA	SECRETARIA DA AGRICULTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025 - MULTIENTIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO

LOTE 01 – MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES					
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO***
1	Serviços de mecânica geral para veículos leves - por hora trabalhada	H/T	600	110,72	10%
2	Serviços de eletricidade para veículos leves - por hora trabalhada	H/T	300	110,72	
3	Serviços de funilaria e pintura para veículos leves - por hora trabalhada	H/T	200	110,72	
4	Serviços de torno e solda para veículos leves - por hora trabalhada	H/T	400	135,16	
5	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	300.000,00	
LOTE 02 – MECÂNICA GERAL PARA VANS, AMBULÂNCIAS, CAMIONETES, KOMBI E HR					
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO***
6	Serviços de mecânica geral para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada	H/T	600	119,66	10%
7	Serviços de eletricidade para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada	H/T	300	119,66	
8	Serviços de funilaria e pintura para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada	H/T	200	119,66	
9	Serviços de torno e solda para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada	H/T	400	135,16	
10	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR lote 02)	PÇ	01	190 .000,00	
LOTE 03 – MECÂNICA GERAL PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS					
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO***
11	Serviços de mecânica geral para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	H/T	600	139,03	10%
12	Serviços de eletricidade para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	H/T	300	139,03	
13	Serviços de funilaria e pintura para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	H/T	200	139,03	
14	Serviços de torno e solda para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	H/T	400	135,16	
15	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (micro-	PÇ	01	400.000,00	

	ônibus e ônibus lote 03)				
LOTE 04 – MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES					
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO***
16	**Serviços de mecânica geral para caminhões - por hora trabalhada**	H/T	**800**	**139,03**	**10%**
17	**Serviços de eletricidade para caminhões - por hora trabalhada**	H/T	**300**	**139,03**	
18	**Serviços de funilaria e pintura para caminhões - por hora trabalhada**	H/T	**200**	**139,03**	
19	**Serviços de torno e solda para caminhões - por hora trabalhada**	H/T	**400**	**135,16**	
20	**Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (caminhões lote 04)**	PÇ	**01**	**400.000,00**	
LOTE 05 – MECÂNICA GERAL PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS					
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO***
21	**Serviços de mecânica geral para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada**	H/T	**600**	**155,99**	**10%**
22	**Serviços de eletricidade para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada**	H/T	**300**	**155,99**	
23	**Serviços de funilaria e pintura para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada**	H/T	**200**	**155,99**	
24	**Serviços de torno e solda para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada**	H/T	**400**	**135,16**	
25	**Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (equipamentos e máquinas pesadas lote 05)**	PÇ	**01**	**400.000,00**	
LOTE 06 – MECÂNICA GERAL PARA TRATORES EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO***
26	**Serviços de mecânica geral para tratores equipamentos/implementos agrícolas - por hora trabalhada**	H/T	**800**	**155,99**	**10%**
27	**Serviços de eletricidade para tratores equipamentos/implementos agrícolas - por hora trabalhada**	H/T	**300**	**155,99**	
28	**Serviços de torno e solda para tratores equipamentos/implementos agrícolas - por hora trabalhada**	H/T	**400**	**135,16**	
29	**Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (tratores equipamentos/implementos agrícolas lote 06)**	H/T	**01**	**300.000,00**	

LOTE 07 - MECÂNICA GERAL PARA EQUIPAMENTOS DIVERSOS USO das SECRETARIAS – betoneira – motosserra – gerador – roçadeira – lavadora de pressão – compressor – aparelho de solda – furadeira – serra mármore – parafusadeira – rompedor – soprador – máquina de pintura					
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO***
30	**Serviços de mecânica geral para equipamentos diversos uso secretaria de viação obras e urbanismo - por hora trabalhada**	H/T	**100**	**77,50**	**10%**
31	**Serviços de eletricidade equipamentos diversos uso secretaria de viação obras e urbanismo - por hora trabalhada**	H/T	**100**	**77,50**	
32	**Serviços de torno e solda para equipamentos diversos uso secretaria de viação obras e urbanismo - por hora trabalhada**	H/T	**100**	**135,16**	
33	**Peças e acessórios originais do fabricante ou revendedora autorizada de peças originais para equipamentos diversos uso secretaria de viação obras e urbanismo.**	PÇ	01	**50.000,00**	

As proponentes deverão oferecer desconto MÍNIMO de: 10% (dez por cento) para os serviços; e 10% (dez por cento) para as peças e acessórios originais/genuínos e/ou paralelos de 1ª linha, sobre o valor da lista catálogo de peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, compatível com a tabela tempária de referência, sob pena de desclassificação.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.
Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, _____ de _____de 202X.

Xxxxxxxxx
Representante Legal
CPF:

Obs.: Será considerada vencedora, a proposta (último lance ofertado) que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o ***"MAIOR PERCENTUAL DESCONTO – POR LOTE".***

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025 - MULTIENTIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

ANEXO III

DADOS GERAIS DA PROPONENTE VENCEDORA

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Município/UF: CEP:
Telefone: ()
E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Município/UF: CEP:
Telefone: () E-mail:
Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
Observação 2: Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:
Agência:
Conta corrente:

xxxxxxxxxxx, em de 202X.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025 - MULTIENTIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____ inscrita no CNPJ nº , sediada no endereço , na cidade de , por seu representante legal, CPF e portador do RG , que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

xxxxxxxxxxx, xxx de xxxxx de 202X.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025 - MULTIENTIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IRPJ

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº , sediada no endereço, na cidade de, por seu representante legal, CPF e portador do RG , que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de 202X.

Nome/assinatura/ CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025 - MULTIENTIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMMC Nº XX/202X

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, destinado à aquisição xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos que o integram, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)

1.2 - O FORNECEDOR, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o ***valor global total de até R$ xxxxxxxxxxxxxx (xx).***

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto ora licitado deverá ser executado mediante Solicitação de fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, ***em até xx (xxxxx) xxxx após a emissão/recebimento da SF,*** nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

2.2 - É responsabilidade da proponente vencedora conferir o local da entrega/execução dos serviços.

2.3 - O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.

2.4 - É total responsabilidade da contratada a entrega do material, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.

2.4.1 - Quando o prazo de entrega do item 2.1 para os itens não programados se der em dia não útil, este será automaticamente prorrogado para o próximo dia útil.

2.5 - A execução do objeto somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização/subcontratação do objeto licitado.

2.6 - A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos itens, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

2.6.1 - Serão de total responsabilidade da empresa fornecedora da Ata, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para execução do objeto, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.7 - Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.8 - Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.9 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação

são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
2.10 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO:

3.1 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:
3.1.1 - Provisoriamente:
a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.
3.1.2 - Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
d) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.
3.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
3.3 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva- se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.
3.3.1 - No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.
3.4 - *Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*
3.5 - **A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.**
3.5.1 - O fornecimento de produtos de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**
3.6 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
3.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
3.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à

liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
3.9 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
4.1.1 - A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

MAURICIO DANIEL FERREIRA DA SILVA
Fone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

4.2 - Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
4.2.1 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
4.2.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
4.2.3 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES:

Do reajuste e da revisão

5.1 - Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.1 - O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.2 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
5.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
5.1.4 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
5.1.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14133/2021.
5.1.6 - Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.
5.1.7 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art.

134 da Lei 14.133/2021.
5.1.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.1.9 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações
5.1.10 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.1.11 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.1.12 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5.1.13 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
5.1.14 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.1.15 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Das alterações
5.1.16 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.17 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS:

6.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
6.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.
6.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.
6.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
6.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.
6.2.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

6.3 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.
6.4 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br).
6.5 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - Cabe ao Município (contratante):
7.1.1 - A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.4 - Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.5 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.7 - Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;
7.1.8 - Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
7.1.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.1.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
7.1.11 - Proporcionar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
7.1.12 - Notificar o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
7.1.13 - Aplicar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.1.14 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.14.1 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos/Ata de Registro de Preços, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
7.1.15 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1 - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
7.2.2 - Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.3 – Entregar/executar os ITENS, nos seguintes prazos:
a) xxxxxxxxxx (xxxxxx) xxxx após a emissão da Solicitação de Fornecimento – SF.

7.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.5 - Manter, durante a execução do Contrato/Ata de registro de Preços todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.6 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.7 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
7.8 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.11 - Quando requerido, o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.12 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços;
7.13 - Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
7.14 - Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.
7.15 - Comunicar ao Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.16 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
7.17 - Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
7.18 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
7.19- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
7.20 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;
7.21 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.22 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
7.23 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
7.24 - O Fornecedor obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAÚSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
8.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a

imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.2.4 **- Multa:**
8.2.4.1 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (tinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no subitem 8.1. e suas alíneas;
8.2.4.2 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.2.4.2.1 - ***0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;***
8.2.4.2.2 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
8.2.4.2.3 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
8.2.4.2.a. - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
I) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
II) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/contínua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.
8.2.4.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
8.2.4.3.1 - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
8.2.4.3.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
9.1.1 - Pela Administração, quando:
a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
9.1.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
9.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
9.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
9.4 - No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Matos Costa/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
9.5 - A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
9.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.
9.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
9.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
9.10 - Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1 - As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa/SC ou dos Fundos, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SEGUNDA DA VIGÊNCIA:

***15.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura com publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada por igual período juntamente com a renovação do quantitativo de itens,* de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS:

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 035 e 147/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO:

14.1 - É competente o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
14.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Matos Costa/SC, XX de XX de 20xx.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
DANUZA RODRIGUES - Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF: